



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br****PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS****DECRETO Nº 5087, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 46.000,00, e dá outras providências. LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2345, 16 de outubro de 2019...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Administração e Finanças	
Unidade	03	Secretaria Geral	
Funcional	04.122.0003		
Ação	2.013	Manutenção do Paço Municipal	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo	1.000,00
Total			1.000,00

Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0010		
Ação	2.043	Atividades da Unidade Básica de Saúde I – Pronto Atendimento	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0310	Material de Consumo	28.000,00
Total			28.000,00

Órgão	07	Gabinete Municipal de Obras e Serviços	
-------	----	--	--



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Unidade	02	Saneamento Básico	
Funcional	17.512.0013		
Ação	2.063	Operação do Setor da Água	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo	7.000,00
Total			7.000,00

Órgão	07	Gabinete Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	06	Estradas Municipais	
Funcional	26.782.0012		
Ação	2.060	Conservação de Estradas Municipais	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo	10.000,00
Total			10.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Administração e Finanças	
-------	----	---	--



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

Unidade	03	Secretaria Geral	
Funcional	04.122.0003		
Ação	2.013	Manutenção do Paço Municipal	
Elemento/FR	4.4.90.52.00-00.01.0110	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total			1.000,00

Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0010		
Ação	2.043	Atividades da Unidade Básica de Saúde I – Pronto Atendimento	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0310	Outros Serviços de Terceiros P. J.	28.000,00
Total			28.000,00

Órgão	07	Gabinete Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	02	Saneamento Básico	
Funcional	17.512.0013		
Ação	2.063	Operação do Setor da Água	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros P. J.	7.000,00
Total			7.000,00

Órgão	07	Gabinete Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	06	Estradas Municipais	
Funcional	26.782.0012		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Ação	2.060	Conservação de Estradas Municipais	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros P. J.	10.000,00
Total			10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 02 de dezembro de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 273, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de Fiscal Do Pregão nº 36/2020.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993...

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor Luis Henrique Gomes, Chefe de Frotas de Veículos Municipais, para fiscalizar o objeto do Pregão nº 36/2020, que versa sobre "Kit de ar condicionado para ambulâncias simples remoção".

Art. 2º - As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Art. 3º - O exercício da função atribuída presente portaria não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 02 de dezembro de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 274, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Execução do Pregão nº 37/2020, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993...

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade.

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 1º Designar o senhor Evandro Cesar do Prado, Coordenador Municipal de Saúde Bucal, para fiscalizar o objeto do Pregão nº 37/2020, destinado a “Aquisição de Material Odontológico”

Art. 2º - As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;.

Art. 3º - O exercício da função atribuída presente portaria não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 02 de dezembro de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI –Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 275, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Juliano de Jesus Lopes como pregoeiro responsável pelo Pregão Presencial nº 38/2020 e nomeia equipe de apoio.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, o Sr. Juliano de Jesus Lopes, Servidor Público Municipal, como pregoeiro do pregão presencial nº 38/2020 destinado a aquisição de “Aquisição e instalação de Alambrado Tubular para a Praça do Bairro Santa Rita”.

Art. 2º Ficam designados os servidores: Letícia de Cássia Aguilera, Joedson Queiroz Santos e Adilson Rogério Ferreira, para comporem a equipe de apoio do pregão supra.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 02 de dezembro de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 276, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Execução do Pregão nº 38/2020, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993...

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor Joedson Queiroz Santos, Chefe de Obras e Convênios Municipais para fiscalizar o objeto do Pregão nº 038/2020, que versa sobre aquisição de “Aquisição e instalação de Alambrado Tubular para a Praça do Bairro Santa Rita”.

Art. 2º - As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas.

Art. 3º - O exercício da função atribuída presente portaria não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 02 de dezembro de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 277, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Pregão Eletrônico nº 01/2020.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993...

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora Camila Dalócio, Secretária Municipal de Saúde e Sandra Silvia Terribele Castro, Auxiliar de Enfermagem para fiscalizarem o objeto do Pregão Eletrônico nº 01/2020, que versa sobre a “Aquisição e instalação de 01 Aparelho de Raio X Digital Fixo para a Secretaria Municipal de Saúde”.

Art. 2º - As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Art. 3º - O exercício da função atribuída presente portaria não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 02 de dezembro de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal.

PODER EXECUTIVO - LICITAÇÃO

DESPACHO DO GABINETE

PREGÃO 036/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2.006/2020

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT DE AR CONDICIONADO PARA AMBULÂNCIAS SIMPLES REMOÇÃO”.

O Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento que o Processo de Licitação nº 2.006/2020, Pregão 036/2020 para a “contratação de empresa visando o fornecimento e instalação



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

de kit de ar condicionado para ambulâncias simples remoção”, que o Pregão 036/2020, Processo de Licitação nº 2020/2006, está encerrado na presente data, por ter sido DESERTO.

Nada mais havendo a tratar.

Publique-se.

Vista Alegre do Alto, 02 de dezembro de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO

ADITAMENTO nº 03/2020 - Contrato: 16/2019; Contratante: Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto; Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE; Valor: R\$ 1408,08 (mil quatrocentos e oito reais e oito centavos). Objeto: Prorrogação do contrato para a realização de estágio e concessão de bolsa de estágio a estudantes; Código: 01.01.01.031.0020.2.101 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – despesa 9; Vigência: 21/11/2021; Assinatura: 20/11/2020. Vista Alegre do Alto, 20 de novembro de 2020. JOSÉ DOS REIS ESTEVES - Presidente da Câmara.